



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 141/2026 - CONSUP/RE/IFAP

**Aprova a Política de Internacionalização do
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Amapá – IFAP.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.001864.2024-65, e as deliberações na 77ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 19 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos institucionais para orientar e fortalecer a internacionalização no âmbito do Instituto Federal do Amapá;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável constante do Parecer Técnico nº 16/2026 – CERINTER/GAB/RE/IFAP;

CONSIDERANDO o atendimento às recomendações constantes do Parecer nº 00477/2024/NUMF/ESIFES/PGF/AGU e as contribuições decorrentes da consulta pública e das manifestações das Pró-Reitorias de Ensino – PROEN, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI, de Extensão, Arte, Cultura e Desporto – PROEXT e de Gestão de Pessoas – PROGEP;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, na versão consolidada constante do Processo Eletrônico nº 23228.001864.2024-65.

Art. 2º A Política de Internacionalização do IFAP tem por finalidade orientar e fortalecer a internacionalização como dimensão transversal das ações institucionais de **ensino, pesquisa, extensão e gestão**, promovendo a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural em âmbito internacional.

Art. 3º A Política de Internacionalização aprovada por esta Resolução **compreende 7 (sete) capítulos, 48 (quarenta e oito) artigos e 7 (sete) eixos estratégicos**, contemplando princípios, objetivos, diretrizes, governança, implementação, monitoramento e avaliação das ações de internacionalização do IFAP.

Art. 4º A execução da Política de Internacionalização deverá observar os princípios e diretrizes institucionais

nela estabelecidos, especialmente a **transversalidade, reciprocidade, interculturalidade, inclusão, equidade, diversidade, educação linguística, sustentabilidade, autonomia e internacionalização responsável**.

Art. 5º As ações decorrentes desta Política deverão ser articuladas pelas unidades administrativas e acadêmicas do IFAP, em consonância com os instrumentos de planejamento institucional e com as competências estabelecidas na regulamentação vigente.

Art. 6º A implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política de Internacionalização observarão os mecanismos de governança e os eixos estratégicos estabelecidos no documento aprovado por esta Resolução.

Art. 7º Fica determinado ao **Centro Institucional de Relações Internacionais e Línguas – CERINTER**, em articulação com as demais unidades competentes, o desenvolvimento das ações necessárias à implementação e ao acompanhamento da Política de Internacionalização, observadas as competências regimentais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romaro Antonio Silva, Presidente do Conselho Superior do Ifap - PRES. CONS - IFAP**, em 27/08/2026 09:43:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189131

Código de Autenticação: e9866aa906



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398



Política de Internacionalização do IFAP



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ TEM COMO:

MISSÃO

Transformar vidas por meio da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, garantindo a formação integral e verticalizada.

VISÃO

Ser referência na promoção da educação profissional, científica e tecnológica, pública, gratuita, sustentável e de qualidade na região amazônica.

VALORES

Excelência acadêmica;

Inclusão e diversidade;

Transparência e gestão democrática;

Eficiência governamental;

Integridade e ética;

Desenvolvimento sustentável;

Responsabilidade social;

Cultura organizacional e clima organizacional;

Conservação da biodiversidade.

AUTORIDADES INSTITUCIONAIS

REITOR

Romaro Antonio Silva

CENTRO INSTITUCIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E LÍNGUAS

Mayara Priscila Reis da Costa

CENTROS DE LÍNGUAS E INTERNACIONALIZAÇÃO DOS CAMPUS

Amanda da Costa Carvalho – *Campus Macapá*

Celso Torres da Silva – *Campus Oiapoque*

Jennepher da Cruz Viana – *Campus Pedra Branca do Amapari*

Lilian Lobato do Carmo – *Campus Laranjal do Jari*

Marco Aurélio Cunha Camargos – *Campus Porto Grande*

Silvane Barbosa Miranda – *Campus Tartarugalzinho*

Valneres Rodrigues de Lima – *Campus Santana*

COMISSÃO RESPONSÁVEL – PORTARIA Nº 1278/2026-GAB/RE/IFAP

Mayara Priscila Reis da Costa (Presidente)

Amanda da Costa Carvalho

Cristiane da Costa Lobato

Iara Aparecida Viero Santos

Jennepher da Cruz Viana

Márcia Helena Matias Pereira

Marco Aurélio Cunha Camargos

Lilian Lobato do Carmo

José Renato Marques Batista

Valneres Rodrigues de Lima

MEMÓRIA INSTITUCIONAL DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO IFAP

A construção da Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) representa um processo institucional coletivo, desenvolvido ao longo dos anos, a partir do reconhecimento da internacionalização como dimensão estratégica para o fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão institucional.

A trajetória de institucionalização da internacionalização e da educação linguística no Ifap foi construída progressivamente por meio de iniciativas, documentos e atos institucionais que contribuíram para o fortalecimento dessas dimensões no âmbito da Instituição. Nesse percurso, destacam-se como referências institucionais:

- **Resolução nº 06/2016/CONSUP/IFAP** – Proposta de Institucionalização do Centro de Línguas no Ifap: estabeleceu as bases para a organização institucional das ações de ensino de línguas e formação linguística.
- **Resolução nº 01/2018/CONSUP/IFAP** – Regulamentação da Mobilidade Acadêmica do Ifap: estabeleceu diretrizes para a mobilidade acadêmica, incluindo a modalidade internacional.
- **Resolução nº 39/2019/CONSUP/IFAP** – Política Linguística do Ifap: consolidou diretrizes institucionais para a educação linguística e valorização da diversidade linguística e cultural.
- **Resolução nº 61/2019/CONSUP/IFAP** – Regulamentação para Concessão de Bolsas no âmbito do Ifap: regulamentou a concessão de bolsas, incluindo ações de intercâmbio e iniciativas relacionadas à internacionalização institucional.

O processo de elaboração desta Política teve início em 2018 e contou com a participação de diferentes servidores do Ifap, incluindo aqueles que atualmente permanecem em exercício e aqueles que, ao longo dessa trajetória, encerraram seu percurso funcional na instituição. Organizados em comissões instituídas por atos administrativos, esses servidores contribuíram, em distintos momentos, para as discussões, análises, proposições e aperfeiçoamento das diretrizes que compõem este documento.

Como forma de reconhecimento institucional e de preservação da memória institucional, registram-se as comissões responsáveis pelas diferentes etapas de construção da Política de

Internacionalização do Ifap, com a identificação dos respectivos atos administrativos, dos servidores que as integraram e das unidades institucionais que representavam ou às quais estavam vinculados à época de sua participação.

2018 – Portaria nº 642/2018–GAB/RE/IFAP

Presidente:

Aldenise Borges dos Santos, Pró-Reitoria de Extensão.

Membros:

Romaro Antonio Silva, Pró-Reitoria de Ensino;

Rita de Cássia Medeiros Borges, Pró-Reitoria de Pesquisa;

Daniel de Nazaré de Souza Madureira, *Campus Santana*;

Lídia Dely Alves de Souza Meira, *Campus Macapá*;

Anderson Marcelino de Arandas, *Campus Porto Grande*;

Mayara Priscila Reis da Costa, *Campus Avançado Oiapoque*;

Erick Hermann Facundes da Silva, Centro de Referência Pedra Branca.

2023 – Portaria nº 1043/2023–GAB/RE/IFAP

Presidente:

Márcia Helena Matias Pereira, Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Membros:

Karine Campos Ribeiro, *Campus Santana* – Titular;

Daniel de Nazaré de Souza Madureira, *Campus Santana* – Suplente;

Lucinei Monteiro Pinto Barros, *Campus Macapá* – Titular;

Franciscleyton dos Santos da Silva, *Campus Laranjal do Jari* – Titular;

José de Sousa Lira Filho, *Campus Laranjal do Jari* – Suplente;

Natália Lopes Picanço, Centro de Referência em Educação a Distância Pedra Branca do Amapari – Titular;

Orian Vasconcelos Carvalho, Centro de Referência em Educação a Distância Pedra Branca do Amapari – Suplente;

Pamela Rabelo de Oliveira, *Campus Avançado Oiapoque* – Titular;

Eliel Cleberson da Silva Nery, *Campus Avançado Oiapoque* – Suplente;

Amanda da Costa Carvalho, Campus Porto Grande – Titular;

Cassyo Lima Santos, Campus Porto Grande – Suplente.

2024 – Portarias nº 1048 e 1064/2024 –GAB/RE/IFAP

Presidente:

Márcia Helena Matias Pereira, Seção de Gerenciamento de Relações Internacionais

Membros:

Catiano da Silva Gama, Departamento de Governança, Riscos e Relações estratégicas
– Titular

Juliana Eveline dos Santos da Silva, Seção de Gerenciamento de Relações
Internacionais – Suplente

Cristina Coutinho de Oliveira, Pró-Reitoria de Ensino – Titular

Hellington Franzotti Araujo de Souza, Pró-Reitoria de Ensino – Suplente

Letícia Maria dos Santos Grangeiro, *Campus Santana* – Titular;

Elienai Moraes Barbosa, *Campus Santana* – Suplente;

Lucinei Monteiro Pinto Barros, *Campus Macapá* – Titular;

José de Sousa Lira Filho, *Campus Laranjal do Jari* – Titular;

Natália Lopes Picanço, Centro de Referência em Educação a Distância Pedra Branca do
Amapari – Titular;

Orian Vasconcelos Carvalho, Centro de Referência em Educação a Distância Pedra
Branca do Amapari – Suplente;

Pamela Rabelo de Oliveira, *Campus Avançado Oiapoque* – Titular;

Eliel Cleberson da Silva Nery, *Campus Avançado Oiapoque* – Suplente;

Amanda da Costa Carvalho, Campus Porto Grande – Titular;

Cassyo Lima Santos, Campus Porto Grande – Suplente.

O Ifap, por meio do Centro Institucional de Relações Internacionais e Línguas (Cerinter), manifesta seu reconhecimento e sua gratidão aos servidores que, ao longo das diferentes etapas de construção desta Política, contribuíram com seus conhecimentos, experiências e compromisso institucional. As contribuições registradas nesta seção constituem um importante legado para a consolidação da internacionalização como dimensão estratégica do Ifap e reafirmam o valor do trabalho colaborativo na construção das políticas institucionais.

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto

Art. 1º A Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) estabelece os princípios, objetivos, diretrizes, eixos estratégicos, mecanismos de implementação, governança, monitoramento e avaliação para orientar, promover e consolidar a internacionalização institucional como dimensão transversal das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Parágrafo único. A Política de Internacionalização do Ifap constitui instrumento institucional de planejamento e orientação estratégica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com a missão institucional e com os objetivos estratégicos do Instituto.

Seção II Da Finalidade

Art. 2º A Política de Internacionalização do Ifap tem por finalidade fortalecer sua inserção e reconhecimento em contextos nacionais e internacionais, considerando sua identidade como instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sua identidade amazônica e fronteiriça e as especificidades do território em que está inserido, por meio da cooperação, da interculturalidade, da produção e circulação do conhecimento, da participação em redes de colaboração e do estabelecimento de parcerias estratégicas.

Art. 3º A Política de Internacionalização busca contribuir para:

- I - o fortalecimento da identidade, da reputação, da imagem pública e da projeção institucional do Ifap;
- II - a ampliação das oportunidades acadêmicas, científicas, tecnológicas, culturais e profissionais para estudantes e servidores;

- III - o fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão por meio da integração de perspectivas, experiências, conhecimentos e práticas internacionais;
- IV - o desenvolvimento de competências interculturais e linguísticas da comunidade institucional e da sociedade, contribuindo para a formação cidadã, a inclusão linguística e a ampliação do diálogo intercultural;
- V - o fortalecimento da cooperação internacional como estratégia de desenvolvimento institucional, regional e local;
- VI - a inserção do Ifap em redes de colaboração nacionais e internacionais, considerando as especificidades amazônicas e fronteiriças do território de atuação institucional.

Seção III

Da Abrangência

Art. 4º A Política de Internacionalização se aplica a todas as unidades organizacionais do Ifap, incluindo a Reitoria e os *campi*, observadas suas respectivas competências institucionais.

Art. 5º A internacionalização, no âmbito do Ifap, constitui dimensão institucional de caráter transversal e deverá ser considerada no planejamento e nas ações institucionais, sob a coordenação sistêmica do Centro Institucional de Relações Internacionais e Línguas (Cerinter), em articulação com as diferentes áreas institucionais.

Parágrafo único. A Política de Internacionalização se articula às demais políticas institucionais do Ifap, especialmente à Política Linguística, reconhecendo a educação linguística como elemento estratégico para o desenvolvimento de competências interculturais e para a inserção institucional em contextos nacionais e internacionais.

Art. 6º As ações decorrentes desta Política se destinam a:

- I - estudantes;
- II - servidores docentes e técnicos administrativos em educação;
- III - pesquisadores;
- IV - gestores;
- V - demais integrantes da comunidade interna e da sociedade que participem ou sejam beneficiários de ações de internacionalização;
- VI - instituições, organizações e parceiros nacionais e internacionais que estabeleçam

relações de cooperação com o Ifap.

Parágrafo único. A implementação desta Política será realizada por meio de programas, parcerias, projetos, ações e instrumentos institucionais próprios ou definidos em documentos institucionais e normativos complementares.

Seção IV

Dos Princípios

Art. 7º A Política de Internacionalização do Ifap se fundamenta nos seguintes princípios:

I - **transversalidade da internacionalização:** compreensão da internacionalização como uma dimensão institucional que perpassa o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão, integrando-se ao planejamento e às ações institucionais;

II - **integração entre as dimensões acadêmica, científica, tecnológica, cultural e institucional:** promoção de ações de internacionalização articuladas às finalidades institucionais e às diferentes áreas de atuação do Ifap;

III - **cooperação e reciprocidade nas relações internacionais:** estabelecimento de relações institucionais baseadas no diálogo, no intercâmbio de conhecimentos, na construção conjunta de soluções e benefício mútuo entre os participantes;

IV - **interculturalidade e valorização da diversidade:** reconhecimento do diálogo entre culturas, saberes e experiências como elemento fundamental para a formação acadêmica, profissional e cidadã;

V - **inclusão, equidade e democratização das oportunidades de internacionalização:** promoção do acesso amplo, inclusivo e equitativo às ações de internacionalização, considerando diferentes realidades, trajetórias e condições dos participantes, com ou sem participação em programas de mobilidade internacional;

VI - **valorização da educação linguística, do multilinguismo e do plurilinguismo:** reconhecimento das competências linguísticas como elementos essenciais para a participação em contextos internacionais, para a comunicação intercultural e para a ampliação das oportunidades acadêmicas e profissionais;

VII - **articulação da internacionalização com o desenvolvimento institucional, regional e local:** promoção de ações de internacionalização alinhadas à missão institucional, às demandas do território de atuação do Ifap e às especificidades amazônicas e fronteiriças;

VIII - **compromisso social e desenvolvimento sustentável:** promoção de iniciativas de

internacionalização orientadas pela responsabilidade social, pela cooperação solidária e pela contribuição para o desenvolvimento sustentável;

IX - **respeito à autonomia institucional e às especificidades das unidades do Ifap:** desenvolvimento de ações de internacionalização considerando as características, competências, demandas e potencialidades institucionais;

X - **internacionalização responsável:** promoção de relações internacionais éticas, sustentáveis, inclusivas e comprometidas com a reciprocidade, a equidade e o desenvolvimento social.

Seção V

Das Definições

Art. 8º Para os fins desta Política, consideram-se:

I - **Internacionalização:** processo intencional, contínuo e transversal de integração das dimensões internacional, intercultural e global às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, com vistas ao fortalecimento da qualidade acadêmica, da cooperação, da formação cidadã e do desenvolvimento institucional, regional e local;

II - **Internacionalização do Currículo (*Internationalization of the Curriculum - IoC*):** processo de integração das dimensões internacional, intercultural e global aos currículos, às práticas pedagógicas, aos processos de ensino e aprendizagem e às experiências formativas, visando ao desenvolvimento de competências para atuação em contextos locais e internacionais;

III - **Internacionalização em Casa (*Internationalization at Home - IaH*):** conjunto de estratégias e ações que promovem experiências internacionais e interculturais no âmbito da própria instituição, sem a necessidade de mobilidade física, por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, inclusivas, extensionistas, tecnológicas, inovadoras e colaborativas;

IV - **Internacionalização para Todos (*Internationalization for All*):** abordagem que compreende a internacionalização como uma dimensão acessível a toda a comunidade institucional, por meio de oportunidades de aprendizagem, formação, cooperação e experiências internacionais e interculturais, com ou sem mobilidade física;

V - **Cooperação Internacional:** estabelecimento de relações institucionais com organizações nacionais e internacionais para o desenvolvimento de ações conjuntas de ensino, pesquisa, extensão, gestão, desenvolvimento tecnológico, intercâmbio de conhecimentos e fortalecimento institucional;

VI - **Cooperação Sul-Sul:** modalidade de cooperação internacional baseada na colaboração horizontal, solidária e no intercâmbio de conhecimentos, experiências e capacidades entre países em desenvolvimento, visando ao fortalecimento institucional, à redução das desigualdades e ao desenvolvimento sustentável;

VII - **Cooperação Norte-Sul:** modalidade de cooperação internacional estabelecida entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento, voltada ao intercâmbio de conhecimentos, tecnologias, recursos, experiências e capacidades para o fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão, da capacitação e do desenvolvimento institucional;

VIII - **Redes Internacionais:** articulações, adesões, filiações ou participações institucionais em redes, associações, fóruns e outras formas de colaboração entre instituições, organizações, grupos de pesquisa, centros de inovação e demais atores nacionais e internacionais, destinadas ao desenvolvimento de ações de cooperação acadêmica, científica, tecnológica, cultural ou institucional;

IX - **Intercâmbio:** processo de troca de conhecimentos, experiências, práticas, culturas e saberes entre pessoas, grupos ou instituições, por meio de ações acadêmicas, científicas, tecnológicas, culturais, profissionais ou institucionais, podendo ocorrer com ou sem mobilidade física;

X - **Mobilidade Acadêmica Internacional:** participação temporária de estudantes, servidores, pesquisadores e gestores em atividades de ensino, pesquisa, extensão ou formação realizadas em instituições estrangeiras, com objetivos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais ou profissionais;

XI - **Mobilidade Administrativa Internacional:** participação temporária de servidores e gestores em atividades de capacitação, formação, intercâmbio de boas práticas, cooperação técnica ou desenvolvimento institucional realizada em instituições ou organizações estrangeiras;

XII - **Missão Internacional:** deslocamento temporário de representantes do Ifap ao exterior, oficialmente designados ou autorizados, para representar a instituição ou desenvolver atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, administrativas, culturais ou institucionais, incluindo reuniões, visitas técnicas, negociações, participação em eventos, prospecção de parcerias, assinatura de instrumentos de cooperação e outras ações relacionadas à internacionalização;

XIII - **Acolhimento Institucional:** conjunto de ações destinadas à recepção, orientação, integração e acompanhamento de participantes de ações de internacionalização no âmbito do Ifap, especialmente estudantes, servidores, pesquisadores e representantes de

instituições parceiras provenientes do Brasil e do exterior, promovendo sua integração acadêmica, administrativa, pedagógica, linguística, intercultural e social;

XIV – **Interculturalidade:** processo de interação, diálogo, respeito, valorização da diversidade e aprendizagem entre pessoas, grupos e culturas distintas, fundamentado na inclusão, na equidade e na construção compartilhada do conhecimento;

XV – **Educação Linguística:** conjunto de políticas, programas, ações e práticas voltadas ao desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais, ao ensino e à aprendizagem de línguas, à valorização e à promoção do multilinguismo e do plurilinguismo e ao fortalecimento da comunicação em contextos nacionais e internacionais;

XVI – **Apoio Linguístico e Intercultural:** conjunto de ações, estratégias e recursos institucionais destinados a apoiar as atividades de internacionalização, compreendendo, entre outros, tradução, versão, elaboração e revisão de documentos em línguas de interesse institucional, quando aplicável, bem como interpretação, acolhimento linguístico e mediação intercultural, considerando as demandas institucionais e a disponibilidade de competências linguísticas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

Dos Objetivos

Art. 9º A Política de Internacionalização do Ifap tem como objetivo geral consolidar a internacionalização como dimensão institucional transversal, integrada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, promovendo a inserção institucional em contextos nacionais e internacionais e fortalecendo o posicionamento do Ifap como instituição amazônica comprometida com a cooperação internacional, a produção de conhecimento e o desenvolvimento sustentável.

Art. 10 São objetivos específicos da Política de Internacionalização do Ifap:

I – fortalecer a inserção institucional em contextos nacionais e internacionais, considerando as especificidades amazônicas e fronteiriças e as possibilidades de cooperação regional e internacional do território de atuação do Ifap;

II – fortalecer a internacionalização da Educação Profissional, Científica e Tecnológica,

- considerando as especificidades da Rede Federal, a inovação aplicada, a articulação com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e as demandas do território de atuação do Ifap;
- III - ampliar as oportunidades de formação acadêmica, científica, tecnológica, cultural e profissional por meio da cooperação, da mobilidade e do intercâmbio de conhecimentos;
 - IV - integrar perspectivas internacionais, interculturais e globais aos processos formativos, contribuindo para a internacionalização do currículo;
 - V - fortalecer a produção, disseminação e circulação de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e sociais em âmbito nacional e internacional;
 - VI - desenvolver competências linguísticas e interculturais da comunidade institucional e da sociedade, promovendo a educação linguística, o multilinguismo, o plurilinguismo e o fortalecimento de iniciativas institucionais voltadas ao ensino de línguas e à formação intercultural;
 - VII - ampliar a inserção do Ifap em redes, associações, fóruns e outras formas de colaboração institucional nacionais e internacionais;
 - VIII - ampliar experiências internacionais e interculturais no âmbito institucional, inclusive por meio de estratégias de internacionalização em casa;
 - IX - fortalecer mecanismos institucionais de acesso da comunidade acadêmica a oportunidades de cooperação, mobilidade, formação e fomento, em âmbito nacional e internacional, abrangendo as áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
 - X - fortalecer mecanismos institucionais de acolhimento e apoio linguístico e intercultural aos participantes de ações de internacionalização;
 - XI - promover a democratização das oportunidades de internacionalização, considerando princípios de inclusão, equidade e diversidade, de modo a ampliar o acesso às experiências internacionais e interculturais para toda a comunidade institucional, independentemente da participação em programas de mobilidade internacional;
 - XII - alinhar as ações de internacionalização ao planejamento institucional e às metas estabelecidas no PDI.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 11 São diretrizes da Política de Internacionalização do Ifap:

- I - a integração das dimensões internacional, intercultural e global ao planejamento institucional e às ações do Ifap;

- II - a articulação da internacionalização às finalidades institucionais e às áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- III - a incorporação de perspectivas internacionais, interculturais e globais aos processos formativos, considerando a internacionalização do currículo e a internacionalização em casa;
- IV - a valorização da educação linguística, da diversidade linguística e cultural, do multilinguismo, do plurilinguismo e da interculturalidade como dimensões estruturantes da internacionalização;
- V - o fortalecimento dos Centros de Línguas e Internacionalização (Celinter) dos *campi* como espaços institucionais estratégicos para a promoção da educação linguística, da interculturalidade e do apoio às ações de internacionalização;
- VI - a construção de relações de cooperação internacional fundamentadas no diálogo, na reciprocidade, na solidariedade e no intercâmbio de conhecimentos;
- VII - a consideração das especificidades amazônicas, fronteiriças e das demandas regionais e locais na definição das prioridades institucionais de internacionalização;
- VIII - a priorização de iniciativas de cooperação internacional alinhadas às demandas institucionais e às especificidades do território de atuação do Ifap, incluindo ações de integração regional sul-americana, cooperação entre membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e outras formas de cooperação alinhadas aos objetivos institucionais;
- IX - a participação institucional em redes, associações, fóruns e demais espaços de colaboração nacional e internacional que contribuam para o desenvolvimento de ações de internacionalização;
- X - a prospecção e a articulação de oportunidades de financiamento e fomento nacionais e internacionais para o desenvolvimento de ações de internacionalização, incluindo editais, programas de fomento, agências de financiamento, organismos internacionais e multilaterais e demais fontes legalmente admitidas;
- XI - o desenvolvimento de ações de mobilidade acadêmica e administrativa e de missões internacionais, observados os critérios institucionais, a disponibilidade orçamentária e as prioridades estratégicas do Ifap;
- XII - a promoção de condições institucionais de apoio linguístico, acolhimento e integração dos participantes de ações de internacionalização;
- XIII - a promoção da formação cidadã e da cidadania global, por meio do desenvolvimento de competências interculturais, do diálogo entre diferentes contextos socioculturais e da compreensão das responsabilidades individuais e institucionais em contextos locais,

nacionais e internacionais;

XIV - o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das ações de internacionalização.

CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 12 A implementação da Política de Internacionalização do Ifap será organizada a partir dos seguintes eixos estratégicos:

- I - Ensino e Internacionalização do Currículo;
- II - Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Contextos Internacionais;
- III - Extensão, Arte, Cultura e Desporto em Contextos Internacionais;
- IV - Educação Linguística, Interculturalidade e Apoio Linguístico;
- V - Gestão de Pessoas para a Internacionalização;
- VI - Cooperação Internacional e Redes de Cooperação;
- VII - Mobilidade e Missões Internacionais.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos constituem dimensões articuladas de atuação institucional e orientam o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações de internacionalização, considerando as finalidades institucionais do Ifap, as especificidades amazônicas e fronteiriças e as demandas institucionais, regionais e locais.

Seção I Do Ensino e da Internacionalização do Currículo

Art. 13 O eixo de Ensino e Internacionalização do Currículo tem por finalidade promover a integração das dimensões internacional, intercultural e global aos processos formativos do Ifap, considerando as especificidades da Educação Profissional, Científica e Tecnológica e abrangendo os diferentes níveis e modalidades de ensino ofertados pela instituição, contribuindo para o desenvolvimento de competências acadêmicas, profissionais, interculturais e cidadãs.

Art. 14 O eixo de Ensino e Internacionalização do Currículo compreende:

- I - a Internacionalização do Currículo (*Internationalization of the Curriculum - IoC*), por meio

da incorporação de perspectivas internacionais, interculturais e globais aos currículos, aos componentes curriculares, às metodologias de ensino, às práticas pedagógicas e às experiências formativas;

II - a Internacionalização em Casa (*Internationalization at Home - IaH*), mediante a promoção de experiências internacionais e interculturais nos processos formativos e na vida institucional, sem a necessidade de mobilidade física dos integrantes da comunidade institucional;

III - o desenvolvimento de aulas, componentes curriculares, projetos colaborativos e outras atividades acadêmicas que incorporem perspectivas internacionais, interculturais e globais, incluindo a oferta de disciplinas não linguísticas (DNL), quando aplicável, bem como a ministração conjunta de componentes curriculares, a docência compartilhada e demais práticas acadêmicas desenvolvidas em parceria com instituições estrangeiras;

IV - a promoção de iniciativas de Aprendizagem Colaborativa Internacional On-line (*Collaborative Online International Learning - COIL*) e de outras estratégias de colaboração acadêmica internacional mediadas por tecnologias digitais, integradas aos processos formativos;

V - a promoção de atividades acadêmicas em línguas adicionais e de práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais nos processos formativos, quando aplicável;

VI - a participação de estudantes do Ifap e de instituições parceiras em experiências de mobilidade acadêmica internacional como parte de seus processos formativos, observadas as modalidades e os critérios institucionais;

VII - a implementação de programas e instrumentos de cooperação acadêmica que favoreçam a dupla diplomação, o reconhecimento de estudos, a certificação conjunta e outras formas de articulação acadêmica internacional nos diferentes níveis e modalidades de ensino ofertados pelo Ifap, ampliando as oportunidades de formação internacional, observadas as normas institucionais e a regulamentação específica aplicável;

VIII - a implementação de estratégias institucionais de inclusão educacional para pessoas em situação de mobilidade internacional, incluindo ações de orientação para ingresso, reconhecimento de trajetórias formativas e acesso aos processos acadêmicos institucionais, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis;

IX - o desenvolvimento de ações de orientação, coorientação e outras formas de acompanhamento acadêmico conjunto entre docentes e pesquisadores do Ifap e de instituições parceiras, incluindo trabalhos de conclusão de curso e demais produções

acadêmicas, quando aplicável;

X - outras iniciativas acadêmicas que promovam ou ampliem experiências internacionais e interculturais nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão implementadas em consonância com os Projetos Pedagógicos de Curso, as matrizes curriculares, os regulamentos acadêmicos e demais normas institucionais aplicáveis, observadas as especificidades de cada nível e modalidade de ensino.

Seção II

Da Pesquisa, Pós-Graduação e da Inovação em Contextos Internacionais

Art. 15 O eixo de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Contextos Internacionais tem por finalidade fortalecer a produção científica, tecnológica e inovadora do Ifap em articulação com instituições, pesquisadores, grupos e redes nacionais e internacionais.

Art. 16 O eixo de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Contextos Internacionais compreende:

I - projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em colaboração com instituições, pesquisadores e redes internacionais;

II - participação em redes internacionais de pesquisa, pós-graduação e inovação;

III - produção, publicação, disseminação e compartilhamento de conhecimentos científicos, tecnológicos e inovadores em âmbito internacional;

IV - iniciativas de internacionalização da pós-graduação e formação avançada de pesquisadores, incluindo a participação de docentes estrangeiros em atividades acadêmicas, científicas e formativas;

V - desenvolvimento de soluções inovadoras em colaboração com instituições, pesquisadores e redes internacionais de pesquisa e inovação;

VI - a proteção dos resultados da pesquisa e da inovação, a transferência de tecnologia e a valorização da propriedade intelectual, inclusive nos casos de cooperação internacional que envolvam titularidade compartilhada ou outros direitos sobre esses resultados, observadas as competências institucionais e a regulamentação aplicável;

VII - oferta de aulas, componentes curriculares e atividades formativas conjuntas em programas de pós-graduação, incluindo a participação de docentes e pesquisadores

estrangeiros, a docência compartilhada e outras formas de colaboração acadêmica internacional;

VIII - desenvolvimento de ações de orientação, coorientação e acompanhamento acadêmico conjunto no âmbito da pós-graduação, incluindo trabalhos acadêmicos, dissertações, teses e demais produções acadêmicas, quando aplicável;

IX - iniciativas de internacionalização da pós-graduação, incluindo programas de dupla titulação, titulação conjunta, cotutela de tese, estágios de pesquisa, pós-doutorado e outras formas de cooperação acadêmica e científica nos níveis de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Seção III

Da Extensão, Arte, Cultura e Desporto em Contextos Internacionais

Art. 17 O eixo de Extensão, Arte, Cultura e Desporto em Contextos Internacionais tem por finalidade promover a internacionalização das ações de extensão, arte, cultura e desporto do Ifap, fortalecendo o diálogo intercultural, a inovação social, a inclusão social, a valorização da diversidade, dos saberes amazônicos e das comunidades tradicionais e fronteiriças, a cooperação entre instituições e comunidades e a formação cidadã, contribuindo para o desenvolvimento territorial, o impacto social e a transformação das realidades locais e regionais, em articulação com instituições, organizações, redes e demais atores nacionais e internacionais.

Art. 18 O eixo de Extensão, Arte, Cultura e Desporto em Contextos Internacionais compreende:

I - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de extensão com dimensões internacionais e interculturais;

II - a realização de ações extensionistas internacionalizadas em articulação com instituições, organizações, redes, comunidades e demais atores nacionais e internacionais;

III - o desenvolvimento e a participação em ações de mobilidade e intercâmbio extensionista internacional, envolvendo integrantes da comunidade institucional e participantes externos, em articulação com instituições, organizações, comunidades e demais parceiros;

IV - a promoção de intercâmbios, experiências e iniciativas internacionais nas áreas de arte e cultura, visando ao diálogo intercultural, à valorização da diversidade e à integração entre povos e comunidades;

- V - o desenvolvimento e a participação em ações desportivas em contextos internacionais como instrumentos de integração entre povos, intercâmbio cultural, promoção da diversidade e fortalecimento das relações interculturais;
- VI - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de extensão internacionalizada vinculados aos processos formativos e à curricularização da extensão, promovendo a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e possibilitando experiências formativas em contextos internacionais e interculturais, em parceria com instituições, organizações, comunidades e demais atores;
- VII - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de extensão internacionalizada que promovam experiências formativas em contextos internacionais e interculturais, inclusive mediante articulação com oportunidades de estágios e práticas profissionais, observadas as competências das áreas responsáveis e a regulamentação aplicável;
- VIII - o incentivo à participação de egressos em ações de extensão internacionalizada e intercultural, reconhecendo suas experiências, conhecimentos e trajetórias como elementos de contribuição para a comunidade institucional e a sociedade;
- IX - a valorização da diversidade cultural, dos saberes tradicionais, ancestrais e populares, dos conhecimentos locais e das comunidades tradicionais, bem como das especificidades amazônicas e fronteiriças, em diálogo com perspectivas internacionais;
- X - o desenvolvimento de ações extensionistas voltadas à inclusão, à integração social e à valorização da diversidade cultural de imigrantes, refugiados e demais pessoas em contextos de mobilidade humana internacional;
- XI - a participação em iniciativas internacionais voltadas ao desenvolvimento social, cultural, ambiental e territorial e à promoção do impacto social, considerando as especificidades amazônicas e fronteiriças e alinhadas às finalidades institucionais do Ifap;
- XII - a promoção de ações de extensão que contribuam para a aproximação entre o Ifap, instituições internacionais e comunidades em diferentes contextos socioculturais.

Seção IV

Da Educação Linguística, da Interculturalidade e do Apoio Linguístico

Art. 19 O eixo de Educação Linguística, Interculturalidade e Apoio Linguístico tem por finalidade promover o desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais e fortalecer o apoio linguístico institucional como dimensões estruturantes da internacionalização do Ifap.

Art. 20 O eixo de Educação Linguística, Interculturalidade e Apoio Linguístico compreende:

I – políticas, programas, cursos, oficinas e demais ações voltadas à educação linguística, ao ensino e à aprendizagem de línguas adicionais, incluindo o Português como Língua Adicional (PLA) e o Português como Língua de Acolhimento (PLAc), quando aplicável, especialmente para o acolhimento, a integração e a participação de estudantes, pesquisadores, servidores e demais participantes estrangeiros nas atividades institucionais;

II – ações de formação linguística e intercultural destinadas à comunidade institucional e à sociedade, contribuindo para o desenvolvimento de competências necessárias à atuação em contextos internacionais e interculturais;

III – iniciativas de preparação linguística para participação em atividades de internacionalização, bem como ações voltadas à obtenção de certificações internacionais de proficiência linguística, quando aplicável;

IV – valorização da diversidade linguística, do multilinguismo e do plurilinguismo em contextos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais e profissionais, considerando as línguas presentes no território amazônico e as necessidades de comunicação e interação intercultural;

V – ações de apoio linguístico e intercultural voltadas ao fortalecimento das atividades de internacionalização, compreendendo tradução, versão, elaboração e revisão de documentos em línguas de interesse institucional, quando aplicável, bem como interpretação, acolhimento linguístico, orientação e mediação intercultural, consideradas as demandas institucionais e a disponibilidade de competências linguísticas;

VI – fortalecimento dos Celinter dos *campi* como espaços institucionais estratégicos de articulação entre a Política Linguística e a Política de Internacionalização do Ifap, promovendo a educação linguística, a interculturalidade e o apoio às ações de internacionalização.

Seção V

Da Gestão de Pessoas para a Internacionalização

Art. 21 O eixo de Gestão de Pessoas para a Internacionalização tem por finalidade promover o desenvolvimento de competências dos servidores para atuação em contextos internacionais e interculturais, contribuindo para a consolidação da internacionalização no Ifap.

Art. 22 O eixo de Gestão de Pessoas para a Internacionalização compreende:

- I – formação continuada, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de servidores para atuação em contextos internacionais e interculturais, inclusive por meio de ações realizadas no exterior, em articulação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), o planejamento institucional e demais instrumentos de planejamento e desenvolvimento, observadas as necessidades institucionais, a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação e a regulamentação institucional aplicáveis;
- II – desenvolvimento de competências profissionais linguísticas, interculturais, acadêmicas, científicas, tecnológicas e administrativas relacionadas à internacionalização, conforme as necessidades institucionais identificadas no planejamento de desenvolvimento de pessoas;
- III – incentivo à participação de servidores em programas, ações de cooperação, redes, mobilidades, missões, atividades acadêmicas, científicas, extensionistas e de gestão, bem como demais iniciativas internacionais, observados os critérios institucionais, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regulamentação específica aplicável;
- IV – reconhecimento institucional das experiências e competências linguísticas, culturais e internacionais dos servidores, incluindo aqueles com diferentes nacionalidades, trajetórias migratórias ou vivências em contextos internacionais e interculturais, considerando essas experiências como ativos estratégicos para a internacionalização institucional, nos limites da legislação e dos instrumentos institucionais aplicáveis, sem implicar, por si só, concessão de benefícios financeiros, funcionais ou de desenvolvimento na carreira;
- V – acompanhamento e avaliação das ações de desenvolvimento de pessoas relacionadas à internacionalização, com vistas à identificação das necessidades institucionais, ao aperfeiçoamento das estratégias de capacitação e ao fortalecimento das competências dos servidores.

Seção VI

Da Cooperação Internacional e das Redes Internacionais

Art. 23 O eixo de Cooperação Internacional e Redes Internacionais tem por finalidade fortalecer as relações institucionais do Ifap com instituições, redes e organizações internacionais, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, experiências e capacidades institucionais para o desenvolvimento de ações de internacionalização.

Art. 24 O eixo de Cooperação Internacional e das Redes Internacionais compreende:

- I - articulação, formalização, celebração e gestão de instrumentos de cooperação internacional, incluindo acordos, convênios, protocolos de intenções, memorandos de entendimento (*Memorandum of Understanding - MoU*) e demais instrumentos previstos na legislação aplicável e na regulamentação institucional;
- II - participação institucional em redes, associações, fóruns e demais espaços de colaboração e articulação voltados à internacionalização;
- III - cooperação acadêmica, científica, tecnológica, cultural e institucional com parceiros internacionais;
- IV - iniciativas de cooperação Sul-Sul, cooperação Norte-Sul, integração regional sul-americana e cooperação com membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- V - articulação com organismos internacionais, representações diplomáticas e consulares, instituições estrangeiras e demais atores estratégicos para o desenvolvimento de ações de internacionalização;
- VI - apoio, realização e participação em eventos, encontros, fóruns e demais atividades institucionais de caráter internacional ou intercultural, em articulação com parceiros e redes de cooperação;
- VII - desenvolvimento de iniciativas de cooperação transfronteiriça com instituições, organizações, redes e comunidades situadas em territórios fronteiriços e regiões adjacentes, com especial atenção ao contexto amazônico e sul-americano, visando ao fortalecimento da interculturalidade, do desenvolvimento sustentável e da cooperação acadêmica, científica, tecnológica, cultural e institucional;
- VIII - desenvolvimento de iniciativas de cooperação técnica e institucional com instituições, organizações e redes nacionais e internacionais, voltadas ao intercâmbio e ao compartilhamento de conhecimentos, experiências, boas práticas, processos de gestão, governança e soluções colaborativas em áreas de interesse institucional.

Seção VII

Da Mobilidade e Das Missões Internacionais

Art. 25 O eixo de Mobilidade e Missões Internacionais tem por finalidade promover a participação temporária de estudantes, servidores, pesquisadores, gestores e demais integrantes da comunidade institucional em atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas,

culturais, profissionais e institucionais em contextos internacionais, bem como a recepção, a integração e o acompanhamento de participantes estrangeiros em atividades de mobilidade no Ifap.

Art. 26 O eixo de Mobilidade e Missões Internacionais compreende:

I - a mobilidade acadêmica internacional de estudantes, servidores e pesquisadores, incluindo modalidades presenciais, híbridas e virtuais, observada a natureza acadêmica da atividade desenvolvida;

II - a mobilidade administrativa internacional de servidores e gestores para capacitação, formação, intercâmbio de experiências, aprendizagem institucional e desenvolvimento profissional em contextos internacionais;

III - a recepção, participação e acompanhamento de estudantes, professores, pesquisadores, especialistas e demais representantes de instituições ou organizações estrangeiras em atividades temporárias no Ifap, na condição de participantes de mobilidade, visitantes, colaboradores ou convidados institucionais;

IV - o desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação, acompanhamento e integração de estudantes, servidores, pesquisadores, professores visitantes e demais participantes de iniciativas de internacionalização no âmbito institucional, abrangendo, quando aplicável, orientação quanto aos procedimentos administrativos relacionados à mobilidade internacional, à documentação necessária, à regularização migratória e a outras medidas necessárias à sua integração acadêmica e institucional;

V - a articulação com as políticas institucionais de assistência estudantil e demais serviços de apoio, visando contribuir para a permanência, inclusão e integração de estudantes estrangeiros em mobilidade internacional que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando aplicável;

VI - a promoção de ações de acolhimento orientadas pelos princípios da inclusão, da acessibilidade, da equidade, da não discriminação e do respeito à diversidade linguística e cultural dos participantes das ações de internacionalização;

VII - ações de orientação aos egressos quanto às oportunidades de participação em iniciativas de internacionalização, incluindo mobilidade, formação e demais atividades institucionais;

VIII - realização de missões internacionais para representação institucional, participação em eventos, visitas técnicas, reuniões, prospecção de parcerias, assinatura de instrumentos de cooperação e demais atividades relacionadas à internacionalização;

IX – ações de retorno institucional, compartilhamento de experiências e disseminação de conhecimentos decorrentes das iniciativas de mobilidade e missões internacionais.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA

Seção I Da Governança Institucional

Art. 27 A governança da internacionalização no Ifap constitui um modelo institucional integrado, colaborativo e transversal, orientado pelos princípios da articulação institucional, da integração *multicampi*, da cooperação entre unidades e da atuação em rede.

Art. 28 A internacionalização constitui política institucional transversal, cuja implementação deverá ocorrer de forma articulada com as dimensões de ensino, pesquisa, extensão e gestão do Ifap, envolvendo as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas, Direções-Gerais e demais instâncias institucionais, de modo a integrar a internacionalização ao planejamento e às ações institucionais.

Art. 29 A governança da internacionalização deverá considerar a organização *multicampi* do Ifap, promovendo a participação das diferentes instâncias institucionais e respeitando suas competências regimentais e atribuições específicas.

Seção II Da Coordenação e da Articulação Institucional

Art. 30 O Cerinter constitui a unidade responsável pela coordenação sistêmica da Política de Internacionalização do Ifap, promovendo a articulação institucional, o acompanhamento das ações e a integração das iniciativas de internacionalização desenvolvidas pelas diferentes instâncias institucionais.

Parágrafo único. A organização interna e as atribuições específicas do Cerinter serão definidas em regulamentação própria, observadas as competências institucionais estabelecidas pelo Ifap.

Art. 31 Os Celinter constituem unidades estratégicas de articulação da Política de Internacionalização nos *campi* do Ifap, atuando na integração das ações de internacionalização, educação linguística e promoção da interculturalidade, em articulação com o Cerinter.

Parágrafo único. Cada Celinter contará com um servidor formalmente designado para coordenar e representar suas ações no âmbito do respectivo *campus*, considerando as competências institucionais necessárias ao desenvolvimento das atividades de internacionalização, educação linguística e promoção da interculturalidade, conforme regulamentação própria.

Art. 32 A implementação da Política de Internacionalização se fundamenta na atuação colaborativa entre o Cerinter, os Celinter dos *campi*, as pró-reitorias e demais instâncias institucionais competentes, fortalecendo a integração multicampi, a cooperação entre as unidades e a governança em rede.

Art. 33 O planejamento das ações de internacionalização será desenvolvido pelas unidades institucionais, por meio dos respectivos Celinter, em articulação com o Cerinter e com as demais instâncias competentes, considerando as diretrizes e os eixos estratégicos desta Política, bem como as características, demandas e potencialidades de cada unidade, com definição das ações, dos responsáveis, dos prazos e dos indicadores de acompanhamento, quando aplicável.

Art. 34 A governança da internacionalização do Ifap considerará a articulação com redes, fóruns e espaços institucionais de cooperação e diálogo voltados à internacionalização, contribuindo para o compartilhamento de experiências, o alinhamento de estratégias e o fortalecimento das ações institucionais.

Art. 35 O Ifap poderá instituir instâncias consultivas, grupos de trabalho, comissões ou comitês de apoio à implementação, ao acompanhamento e ao aprimoramento da Política de Internacionalização, observadas a conveniência administrativa, a regulamentação institucional e as competências das instâncias envolvidas.

CAPÍTULO V

DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 36 A implementação da Política de Internacionalização do Ifap ocorrerá por meio de mecanismos institucionais, programas, projetos, ações e iniciativas alinhados aos eixos estratégicos da Política, ao planejamento institucional, às características e demandas das unidades, à legislação vigente e à disponibilidade de recursos.

Art. 37 Constituem mecanismos de implementação da Política de Internacionalização:

I - instrumentos e demais mecanismos institucionais de cooperação internacional, incluindo acordos, convênios, protocolos de intenções, memorandos de entendimento (*Memorandum of Understanding* - *MoU*), cartas de intenção, convites institucionais e outros documentos congêneres utilizados no âmbito da cooperação internacional, observadas a legislação aplicável e a regulamentação institucional;

II - adesão, participação e colaboração em programas, redes, associações, fóruns e demais espaços de articulação nacionais e internacionais;

III - prospecção, divulgação e participação em editais, chamadas públicas, programas de fomento e demais iniciativas de apoio à internacionalização;

IV - desenvolvimento de projetos e ações de cooperação acadêmica, científica, tecnológica, extensionista, cultural e institucional;

V - realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, culturais e administrativas em contextos internacionais e interculturais;

VI - elaboração de planos de ação, projetos e demais instrumentos de planejamento pelas unidades institucionais, por meio dos Celinter dos *campi*, em articulação com o Cerinter e demais instâncias competentes, conforme as diretrizes desta Política;

VII - ações de comunicação, divulgação e visibilidade institucional das iniciativas de internacionalização.

Art. 38 O Ifap poderá instituir programas e iniciativas de internacionalização, aderir a programas e iniciativas existentes, participar de ou apoiar ações destinadas ao fortalecimento das atividades previstas nesta Política, conforme os objetivos institucionais, os eixos estratégicos estabelecidos e os instrumentos normativos aplicáveis.

§ 1º Os programas e iniciativas de internacionalização poderão contemplar ações

relacionadas aos diferentes eixos estratégicos desta Política, observadas as diretrizes institucionais de internacionalização, as características das unidades envolvidas e o planejamento institucional.

§ 2º As ações de internacionalização apoiadas institucionalmente observarão critérios, procedimentos, fluxos e prazos definidos em regulamentação específica, considerando as competências das instâncias institucionais envolvidas, o planejamento institucional, a legislação vigente e a disponibilidade de recursos.

Art. 39 A implementação das ações previstas nesta Política observará a disponibilidade orçamentária e financeira institucional, podendo contar com recursos próprios do Ifap, programas governamentais, agências de fomento, organismos nacionais e internacionais, parcerias institucionais e demais fontes legalmente previstas.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 40 A implementação da Política de Internacionalização do Ifap será acompanhada por meio de processos de monitoramento e avaliação contínua, considerando informações, dados, resultados e indicadores relacionados às ações desenvolvidas nos diferentes eixos estratégicos da Política.

Parágrafo único. O acompanhamento da Política poderá ser subsidiado por registros e bases institucionais de informações relativas a acordos e parcerias, mobilidades, redes de cooperação, projetos e demais ações de internacionalização desenvolvidas pelo Ifap.

Art. 41 O acompanhamento da Política de Internacionalização será realizado por meio de indicadores relacionados aos seus diferentes eixos estratégicos, definidos nos instrumentos institucionais de planejamento e gestão do Ifap.

Art. 42 Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o aprimoramento contínuo da Política de Internacionalização, a análise dos impactos institucionais das ações desenvolvidas, o planejamento institucional e a tomada de decisão.

Art. 43 O Ifap promoverá a divulgação dos resultados do monitoramento e da avaliação da Política de Internacionalização, observadas as normas aplicáveis.

Art. 44 A Política de Internacionalização do Ifap deverá ser objeto de avaliação e atualização periódica, considerando os resultados de sua implementação, as mudanças institucionais, os instrumentos de planejamento e as demandas institucionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 A implementação desta Política poderá ser regulamentada e operacionalizada por meio de normas complementares, regulamentos específicos, planos institucionais, programas, projetos, editais, manuais, fluxos, procedimentos e demais instrumentos institucionais necessários à sua execução.

Art. 46 Os acordos, instrumentos de cooperação, programas, projetos e demais iniciativas de internacionalização vigentes ou em andamento na data de entrada em vigor desta Política permanecerão regidos pelos instrumentos que os formalizaram, observadas, no que couber, as diretrizes desta Política em sua implementação e desenvolvimento.

Art. 47 Os casos omissos na aplicação desta Política serão analisados pelas instâncias institucionais competentes, conforme a matéria envolvida e observada a legislação vigente.

Art. 48 Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Digitalizado Público

Política de Internacionalização do Ifap

Assunto: Política de Internacionalização do Ifap
Assinado por: Mayara Reis
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Mayara Priscila Reis da Costa, COORDENADOR - FG0001 - CERINTER**, em 12/08/2026 16:23:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189282
Código de Autenticação: 815308ea6c

